



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**CONTRATO PREF Nº 03 DE 02 JANEIRO DE 2017.**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS ESPECÍFICOS PARA  
GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EXATORIA MUNICIPAL.**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal Sr.<sup>a</sup> **CLORI PEROZA**, portadora do RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78, brasileira, convivente em união estável, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATADA**.

**CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado estabelecida a Rua Pedro Ramires de Melo n.º. 162, sala 201 CEP 85.501.250, centro, com sede e foro na cidade de Pato Branco, PR, inscrita no CNPJ 05.982.200/0001- 00, produtora e detentora dos direitos autorais dos sistemas, objeto deste contrato, denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo sócio Administrador **Sr. Mauri Cezar Dengo**, brasileiro, casado, RG. 5.238.704-3 PR, inscrito no CPF. Sob n.º. 761.581.289-53 e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo que se regerá pela lei n.º. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA I - OBJETO**

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços técnicos especializados para informatização da Administração Pública Municipal, através de locação mensal do sistema para uso no setor da Exatoria do município.

**CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato tem sua vigência a partir **de 02 de Janeiro de 2017 até 30 de dezembro de 2017.**

Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA III - DO VALOR**

1. O pagamento mensal da locação dos sistemas e da taxa mensal do software locado será efetuado até décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**Parágrafo primeiro:** O pagamento dos serviços de suporte técnico após a implantação dos sistemas será efetuado no prazo de até quinze dias contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.

O valor total do presente CONTRATO é de até R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais) anual. Correspondendo ao valor mensal a ser pago durante 2017 é de até R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) mensal.

O pagamento será efetuado em nome da Empresa IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA. Endereço bancário: **Agência. 0602 Conta corrente nº 2470-5 Banco Caixa Econômica Federal Praça de Pagamento Pato Branco- PR**

**CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL**

Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÕES** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente para o ano de 2017, e nos futuros se houver prorrogação contratual nas dotações respectivas.

Secretaria Municipal de Adm. e Fazenda Reduzido: 07 Elemento despesa 33.90.39.11.00.00.00

**CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por estarem de acordo, e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, composto de 2 Laudas, e em 4 (quatro) vias, todas de igual teor e forma, para um só efeito.

Ipuacu-SC 02 de janeiro de 2017.

**CONTRATANTE:** Mun. de Ipuacu – SC. Sr.<sup>a</sup> **Clori Peroza** - Prefeita Municipal \_\_\_\_\_

**CONTRATADA: IDS DESEN. DE SOF. E CONSULTORIA LTDA**

**Resp. Legal Sr. Mauri Cezar Dengo** \_\_\_\_\_

**Visto/Jurídico.** Adv. Julcemar Comachio OAB/SC n. 18.445 \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

**Raqueli Biasotto**

Setor de Licitações

**Sarita Braghini**

Setor de Compras